



Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 505, DE 7 DE OUTUBRO DE 2010

Dispõe sobre procedimento para o pagamento de tributos federais devidos pelas entidades mantenedoras de instituições de ensino superior optantes pelo Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), mediante a utilização de Certificados Financeiros do Tesouro Nacional (CFT-E).

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA INTERINO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e no art. 9º da Medida Provisória nº 501, de 8 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º Os pagamentos de tributos federais, mediante a utilização de Certificados Financeiros do Tesouro Nacional (CFT-E) de que trata o art. 10 da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, serão efetuados pelas entidades mantenedoras de instituição de ensino superior, optantes pelo Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior (FIES), por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que emitirá os correspondentes documentos de arrecadação no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

NELSON MACHADO

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA

ATO COTEPE/PMPF Nº 19, DE 7 DE OUTUBRO DE 2010

Preço médio ponderado a consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos Convênios ICMS 138/06 e 110/07, de 15 de dezembro de 2006 e 28 de setembro de 2007, respectivamente, divulga que as unidades federadas indicadas na tabela abaixo, adotarão, a partir de 16 de outubro de 2010, o seguinte preço médio ponderado a consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos nos convênios supra:

UF	PREÇO MÉDIO PONDERADO A CONSUMIDOR FINAL							
	GASOLINA C	DIESEL	GLP	QAV	AEHC	GNV	GNI	ÓLEO COMBUSTÍVEL
	(RS/ litro)	(RS/ litro)	(RS/ kg)	(RS/ litro)	(RS/ litro)	(RS/ m³)	(RS/ m³)	(RS/ litro)
AC	2.9751	2.3824	2.9976	2.0000	2.4426	-	-	-
AL	2.7550	2.0070	2.7746	1.8321	1.9490	-	-	-
*AM	2.5599	2.1688	3.0118	-	1.9454	-	-	-
AP	2.8500	2.2030	3.0830	-	2.2500	-	-	-
BA	-	-	-	-	2.0000	-	-	-
CE	-	-	-	-	1.8000	-	-	-
*DF	2.6780	1.9430	2.8600	-	1.8680	1.9900	-	-
ES	2.6842	2.0298	2.6897	1.7845	1.9202	1.8446	-	-
*GO	2.7751	2.0542	3.0250	-	1.6915	-	-	-
MA	2.6500	1.9780	3.0323	1.9000	1.8020	-	-	-
MT	2.8085	2.2382	3.6051	2.0240	1.7083	1.5000	1.5000	-
MS	2.8314	2.1021	2.8718	3.1681	1.8760	1.5990	-	-
MG	2.6624	1.9980	2.8485	2.3000	1.7981	-	-	-
PA	2.7716	2.0803	2.4401	-	2.1066	-	-	-
*PB	2.5186	1.9799	2.6053	2.0591	1.8888	1.8439	-	1.7294
PE	2.6650	2.0310	2.6869	-	1.9250	1.7000	-	-
PI	2.5151	2.0357	2.9067	1.9369	1.9619	-	-	-
*RJ	2.6914	2.0329	2.9578	1.5960	1.8090	1.6828	-	-
RN	-	-	-	-	1.8550	-	-	-
*RO	2.7000	2.1800	2.9123	-	1.8580	-	-	-
RR	2.8480	2.1960	2.9100	4.6908	2.1550	-	-	-
*SC	2.6000	2.0600	3.2400	-	1.9100	1.7000	-	-
SE	2.6000	2.0195	2.7490	1.5890	1.9340	1.8690	-	-
TO	2.8600	2.0680	3.4000	3.7300	1.8200	-	-	-

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

CONVÊNIO ICMS Nº 160, DE 7 DE OUTUBRO DE 2010

Altera o Convênio ICMS 87/02, que concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 152ª reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 1º de outubro de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira O Anexo Único do Convênio ICMS 87/02, fica acrescido dos itens 161 e 162, com a seguinte redação:

161	Piridostigmina	2933.39.89	Piridostigmina 60 mg (por comprimido)	3003.90.79
162	Natalizumabe	3002.10.99	Natalizumabe 300 mg (por frasco-ampola)	3004.10.39

"

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

Presidente do CONFAZ - Nelson Machado p/ Guido Mantega; Acre -Márcio Lima Cordeiro; Alagoas -Maurício Acioli Toledo; Amapá -Arnaldo Santos Filho; Amazonas -Isper Abraham Lima; Bahia - Carlos Martins Marques de Santana; Ceará - João Marcos Maia; Distrito Federal -André Clemente Lara de Oliveira; Espírito Santo - Bruno Pessanha Negriz; Goiás -Célio Campos de Freitas; Maranhão - Claudio José Trinchão Santos; Mato Grosso - Edmilson José dos Santos; Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto; Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima; Pará - Vando Vidal de Oliveira Rego; Paraíba - Nailton Rodrigues Ramalho; Paraná - Heron Arzuá; Pernambuco - Djalmir de Oliveira Leão; Piauí -Antonio Silvano Alencar de Almeida; Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos; Rio Grande do Norte - João Batista Soares de Lima; Rio Grande do Sul - Ricardo Englert; Rondônia - José Genaro de Andrade; Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho; Santa Catarina - Cleverton Siewert; São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa; Sergipe - João Andrade Vieira da Silva; Tocantins - Marcelo Olímpio Carneiro Tavares.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010100800041

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 7 de outubro de 2010

Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF - ECF N.ºs.

Nº 470 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que as empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas registraram nesta Secretaria Executiva os seguintes laudos de análise funcional, nos quais não consta não conformidade, emitidos pelos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS, a seguir relacionados:

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
M&M Informática Ltda	07.405.746/0001-24	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL5362010, nome: Titan, versão: 2.6.0, código MD-5: A62C2FD5454A1D205D018581C653117F *pdv
Datagold Assessoria e Informática Ltda	00.718.461/0001-02	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL5262010, nome: Digcom, versão: 6.0, código MD-5: 0416FD860465A0B62E81D11BAD3499E8 *Digcom
MacXPC Software Ltda. Me	11.641.907/0001-56	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL4772010, nome: Proteus, versão: 1.0, código MD-5: E5C3B49B5A94D4ADC160D5ADC69D0715 *PROTEUS
D-Link Comércio & Prestação de Serviços de Informática Ltda	07.980.122/0001-30	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL5442010, nome: Sísotos, versão: 1.0, código MD-5: 44223162B924F187B6F5C8BD66061D98 *PISTA
Consinco Tecnologia & Sistemas Ltda	39.010.418/0001-15	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL5332010, nome: Acrux Mercari PDV, versão: 10.04, código MD-5: 0abf080bdc7c32b5b1f98a233b4b159 *M&RpdvMySql
Aumex Consultoria em Software Ltda-ME	11.779.903/0001-39	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL5342010, nome: Caixa X, versão: 1.0, código MD-5: B6361F8A00A65CF6F3171FD1850724E *caixaX

2. Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Total Sistemas Ltda	04.303.719/0001-52	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número URB0742010, nome: Commerce Checkout, versão: 5.0C, código MD-5: 8ec156cb0847508687106e98d8f3b7

3. Universidade Federal de Goiás - UFG

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Siscomsoft - Sistemas Comerciais e Serviços Ltda	07.237.938/0001-79	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número UFG0202010, nome: Siscomsoft PDV, versão: 2.0.1.2, código MD-5: a25fbb46289079756e50602f2314403 *PDV

4. Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Cicom Informática Ltda	04.133.009/0001-21	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número IPT0232010, nome: CAIXACICOM, versão: 5.0, código MD-5: 81751ba4ad7ea14fc28bb1dea5845a29

5. Sociedade Gioana de Cultura - UCG

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Controll Informática e Desenvolvimento Ltda	04.492.521/0001-64	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número UCG0162010, nome: CONTROLL CASH, versão: 10.0.0, código MD-5: aa2fbb2674b575286c8915a221e7657

6. Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Tan Tecnologia Aplicada a Negócios Ltda	01.021.501/0001-17	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número TEC0192010, nome: XRS, versão: 4.1, código MD-5: 85b891813006c9f3d4e310f80a9BA0E580

7. Faculdade iDEZ - i10

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Solange Rocha de Oliveira - Me	09.029.006/0001-66	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número i100182010, nome: PDVSWL, versão: 2.0.0.0, código MD-5: baa003e3644ba84602b269486712b7

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF - ECF N.ºs.

Nº 471 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que as empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas registraram nesta Secretaria Executiva os seguintes laudos de análise funcional, nos quais

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.